LEI Nº 3.106, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE A PROCEDER A REFORMA E MANUTENÇÃO NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O CEMEI "TIO TEOTÔNIO BARBOSA", DE PROPRIEDADE DO LAR ESPIRITO SANTENSE DA CRIANÇA-LESC.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das. atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou c eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Alegre autorizada a reformar o Prédio onde funciona o CEMEI "Tio Teotônio Barbosa", de acordo com o projeto específico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Único. Durante a ocupação do imóvel, a Prefeitura fica autorizada a fazer as reformas e manutenções necessárias.

Art. 2º - Fica determinado que o contrato de aluguel tenha duração de 60(sessenta) meses, sem interrupção por ambas as partes, com renovação por igual período.

§ 1º - O aluguel só será reajustado de 02 (dois) em 02 (dois) anos.

§ 2º - O objeto não poderá ser alterado durante o período de locação.

§ 3º - Todo o custo com as obras necessárias deve, necessariamente, ser descontado nas quotas mensais da locação.

Art. 3º - Os recursos destinados à reforma para obras de manutenção serão oriundos da Quota Salário Educação, enviada ao município pelo FNDE.

Parágrafo Único - A prestação de contas dos recursos utilizados será feita da forma legal devendo uma cópia ser enviada à Instituição proprietária (LESC).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 18 de agosto de 2010.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.